

Ata da 485^a Reunião da Diretoria

Ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano de 2012 (dois mil e doze), às 17h00 (dezessete horas), em sua Sede, Sala de Reunião da Diretoria-Geral, no Setor Bancário Norte – Quadra 2 Bloco “C” – 12º andar - Ed. Phenícia Brasília – DF., realizou-se a 485^a (quatrocentésima octogésima quinta) Reunião da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral, Bernardo Figueiredo, presentes os Diretores Ivo Borges de Lima, Jorge Luiz Macedo Bastos, Mario Rodrigues Junior, e a substituta do Procurador-Geral, Ana Maria Campedelli, e, como Secretário, César Dias. Aberta a reunião pelo Diretor-Geral, foram tomadas as seguintes decisões:

1. ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA. Leitura e aprovação da Ata da Reunião Anterior.

2. MATÉRIAS DELIBERATIVAS.

2.1. RELATOR: Diretor: MÁRIO RODRIGUES

2.1.1 AUTOPISTA FLUMINENSE S/A – Declaração de Utilidade Pública de imóveis adjacentes à Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/RJ - Município de Macaé (RJ) – Processo nº 50500.083210/2011-23: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DMR-001/12 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR - 001/12, de 3 de janeiro de 2012, e no que consta do Processo nº 50500.083210/2011-23, DELIBERA: Art. 1º Encaminhar ao Exm.º Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóveis adjacentes à Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/RJ, abrangidos e delimitados pelas coordenadas topográficas descritas nas plantas e nos memoriais descritivos constantes do referido processo, situados no município de Macaé, no estado do Rio de Janeiro, necessários à execução das obras de implantação do dispositivo do km 169+400m. Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.”

2.1.2 - AUTOPISTA FLUMINENSE S/A – Declaração de Utilidade Pública de imóvel adjacente à Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/RJ - Município de Tanguá (RJ) – Processo nº 50500.076654/2011-11: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DMR-002/12 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR – 002/12, de 3 de janeiro de 2012, e no que consta do Processo nº 50500.076654/2011-11, DELIBERA: Art. 1º Encaminhar ao Exm.º Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóvel adjacente à Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/RJ, abrangido e delimitado pelas coordenadas topográficas descritas na planta e no memorial descritivo constantes do referido processo, situado no município de Tanguá, no estado do Rio de Janeiro, necessário à execução das obras de implantação de Posto de Pesagem Fixo no km 272+200m. Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.”

2.1.3 COMPANHIA DE CONCESSÃO RODOVIÁRIA JUIZ DE FORA-RIO – CONCER Declaração de Utilidade Pública de imóveis adjacentes à Rodovia Presidente Juscelino Kubitschek, BR-040/RJ - Município de Petrópolis (RJ) – Processo nº 50505.051691/2011-68: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DMR-003/12 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR – 003/12, de 3 de janeiro

Resolução, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DJB - 19/12, de 30 de janeiro de 2012 e no que consta no Processo nº 50500.036437/2011-80, RESOLVE: Art. 1º Registrar a empresa Arcelor Mittal Brasil S.A. como Usuário Dependente do serviço público de transporte ferroviário de cargas prestado pela Estrada de Ferro Vitória a Minas para o fluxo de produtos siderúrgicos, com origem no pátio de João Monlevade/MG, e destino no pátio de Eldorado/MG. Art. 2º Considerando que o Contrato de Transporte celebrado entre as empresas acima citadas encontra-se vigente até 31 de julho de 2012, deverá ser encaminhado novo Contrato de Transporte a esta ANTT, em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 1º de agosto de 2012. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.”

2.3.10 - STARTWARE INFORMÁTICA LTDA. - Contratação para prestação de serviços do sistema de informática denominado “Process” – Processo nº 50500.143822/2011-82: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DJB-20/12 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DJB – 20/12, de 30 de janeiro de 2012 e no que consta do Processo nº 50500.143822/2011-82, DELIBERA: Art. 1º Autorizar, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, a contratação da empresa Startware Informática Ltda., para prestação de serviços, sob demanda, de suporte técnico e manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva no sistema de informática denominado “Process”, em uso no âmbito da PRG, conforme especificações contidas no Projeto Básico e seus anexos. O valor global estimado da despesa perfaz o montante de R\$ 993.000,00 (novecentos e noventa e três mil reais).”

2.3.11 - RODOVIA DO AÇO S/A – Proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóvel adjacente à Rodovia Lício Meira - BR-393/RJ - situado no município de Três Rios (RJ) - Processo nº 50505.055764/2011-91: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DJB-21/12 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DJB - 21/12, de 30 de janeiro de 2012, e no que consta do Processo nº 50505.055764/2011-91, DELIBERA: Art. 1º Encaminhar ao Exm.º Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóvel adjacente à Rodovia Lício Meira, BR-393/RJ, abrangido e delimitado pelas coordenadas topográficas descritas na planta e no memorial descritivo constantes do referido processo, situado no município de Três Rios, no estado do Rio de Janeiro, necessário à execução das obras de correção do traçado do trecho entre o km 161+000m e o km 161+400m. Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.”

2.3.12 - FASTCRED ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - Administradora de Meio de Pagamento Eletrônico de Frete – Processo nº 50500.074304/2011-10: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DJB-22/12 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DJB - 022/12, de 1 de fevereiro de 2012 e no que consta no Processo nº 50500.074304/2011-10, RESOLVE: Art. 1º Habilitar, em âmbito nacional e sem caráter de exclusividade, a empresa Fastcred Administração e Serviços Ltda. como Administradora de Meio de Pagamento Eletrônico de Frete, número de registro 0010, e aprovar o respectivo Meio de Pagamento Eletrônico. Art. 2º Condicionar os termos do artigo anterior à apresentação da DECLARAÇÃO, prevista no Anexo I (fl.165 a 166) do Memorando nº 001/2012 (fls.158 a 164) do Processo supracitado. Art. 3º Estabelecer o prazo de até 60 dias a partir da publicação dessa Resolução para que a empresa entre em operação. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.”

2.3.13 - BANCO BRADESCO S.A. - Administradora de Meio de Pagamento Eletrônico de Frete – Processo nº 50500.061569/2011-40: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DJB-23/12 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DJB – 023/12, de 1 de fevereiro de 2012 e no que consta no Processo nº 50500.061569/2011-40, RESOLVE: Art. 1º Habilitar, em âmbito nacional e

sem caráter de exclusividade, a empresa Banco Bradesco S.A. como Administradora de Meio de Pagamento Eletrônico de Frete, número de registro 0009, e aprovar o respectivo Meio de Pagamento Eletrônico. Art. 2º Condicionar os termos do artigo anterior à apresentação da DECLARAÇÃO, prevista no Anexo I (fl.231 a 232) do Memorando nº 001/2012 (fls.224 a 230) do Processo supracitado. Art. 3º Estabelecer o prazo de até 60 dias a partir da publicação dessa Resolução para que a empresa entre em operação. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.” ASSUNTOS GERAIS: I – MEMORANDO Nº 24/GEFER/SUCAR, de 24.01.2012 Decisão sobre aplicação de penalidade à Ferrovia Centro Atlântica S.A.

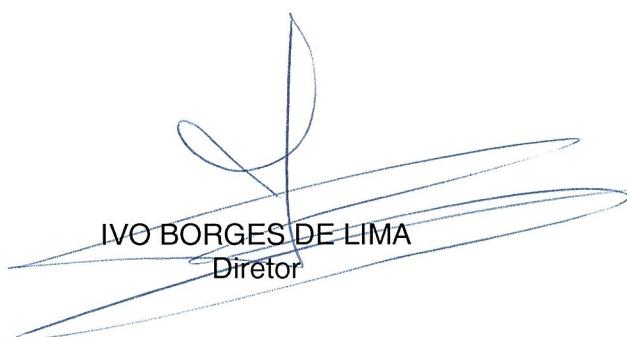
Dada ciência aos Diretores sobre a validade da Decisão nº 014/2011/GEFRR/SUCAR, em atendimento ao Art. 54 da Resolução ANTT nº 442/2004, de 13.5.08. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor-Geral deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, César Dias, Secretário, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada.



BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral



MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor



IVO BORGES DE LIMA
Diretor



JORGE LUIZ MACEDO BASTOS
Diretor



CÉSAR DIAS
Secretário

